

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

183 RE
Manoel Luiz da Silva e João Serafim Reclamante

Cla. "Refrigerante Crush" Reclamado

Local: Recife,

Data: 19.2.53

N.º 366

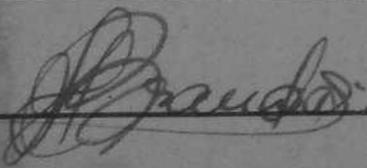
Objeto

Suspensão.

~~Escrita~~
Espécie: Verbal

..... Documentos

Distribuída à **II** Junta de Conciliação e Julgamento



Distribuidor

183/53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, compareceram perante mim, Chefe de Secretaríá da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Recife, MANOEL LUIZ DA SILVA E JOÃO SERAFIM brasileiro, casados, o primeiro residente à Rua Coianezes, 126 - Campo Grande o segundo à Rua Reservatórios do Brasil, 152 - e apresentaram a seguinte reclamação contra a CIA REFRIGERANTE CRUSH, domiciliada à Rua da Aurora, 1675;

Disseram os Reclamantes, o primeiro que é empregado da Reclamada desde o dia 19 de dezembro de 1951 e o segundo a 2 anos e 5 meses com o salário semanal de Cr. \$ 185,00; que trabalham no caminhão e iniciam o serviço às 7,30; que a Reclamada não paga horas extraordinárias mas exigê a prestação das mesmas e para evitar a prova das mesmas o registro de ponto é feito pelo operario apenas quando iniciam o serviço; que tendo chegado à fabrica às 5,30 do dia 16 essa exigiu que êles fossem entrôgar antes da hora, ou melhor a aquela hora 150 caixas de bebida nas barracas da Praça da Independencia e como se recusassem porque não recebiam extraordinário foram por isso suspenso por cinco dias. Reclamam, cada um, a importancia de Cr. \$ 132,50.

E, para constar, lavrei o presente termo que vai assinado por mim e pelos Reclamantes.

Rosa Dias Costa dos Santos
Chefe de Secretaríá.

Manoel Luiz da Silva

Reclamantes.



Para fins de identificação



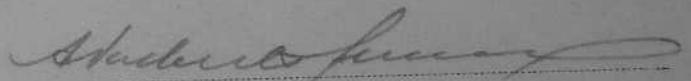
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

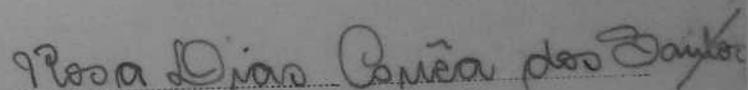
TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 26 dias do mês de junho do ano de mil novicen-
tos e cinquenta e 53 nesta cidade do Recife às 14,15 horas, na sala
de audiências desta Junta, não tendo comparecido os Reclamantes MANOEL
LUIS DA SILVA E JOÃO SERAFIM, para o Julgamento da
RECLAMANTE
Reclamação que apresentou contra a CIA. REFRIGERANTE CRUSH.

foi pelo Presidente, mandada arquivar a recla-
mação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas
pelo Reclamante na importância de Cr\$ 14,40, inclusive a taxa de Educa-
ção e Saúde, a serem pagas no prazo de cinco dias, calculadas sobre o
valor da causa, Cr. \$132,00, conforme o art. 789 e § 3º da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado
pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.


Presidente


Chefe de Secretaria